



CONGRESSO NACIONAL
Liderança do Partido Liberal

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional, votação em separado do Veto Total nº 8, de 2022, aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021, que "Institui o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp)".

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da Covid-19, que aflige o Brasil desde fevereiro de 2020, continua a provocar profundos efeitos negativos em todas as atividades econômicas do País. A imposição governamental de restrições aos negócios levou as empresas, assim como os cidadãos, a enfrentar severas restrições no capital de giro (caixa) para honrar seus compromissos junto a instituições financeiras, fornecedores, empregados e com o próprio Fisco.

Com a magnitude da crise julga necessário a instituir um parcelamento especial (refis), de longo prazo. A ideia é dividir os débitos das pessoas jurídicas para com a Fazenda Nacional ou devidos no âmbito do Simples Nacional em um horizonte de até 15 anos.

O proposto Programa de Renegociação em Longo Prazo de Débitos para com a Fazenda Nacional ou Devidos no Âmbito do Simples Nacional (RELPE) permite o reescalonamento de débitos de natureza tributária ou não tributária, inclusive oriundos de parcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos, e de transação.



Ressalta-se que o projeto atende às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que visa criar as condições para recuperar a economia e a geração de emprego e renda, e veicula medida de extrema necessidade, dado o alto impacto produzido pela pandemia da Covid-19.

Tem amparo no art. 65 da LRF, o qual dispensa o atingimento dos resultados fiscais na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional enquanto perdurar a situação.

Sala das Sessões, 8 de março de 2022.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal